

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara DECRETO EXECUTIVO Nº. 3.086, DE 12 de abril de 2022

ALTERA O DECRETO EXECUTIVO Nº 2.966, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, Prefeita Municipal de Pejuçara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto Executivo nº 2.966, de 05 de outubro de 2021, que Regulamenta as Disposições do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, contida na Lei Municipal nº 831/1998, que instituiu a escrituração eletrônica Mensal do Livro Fiscal e a Declaração Eletrônica do ISS a ser realizada por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Pejuçara, e que passa a regulamentar a Instituição da Nota Fiscal Eletrônica (NFS-E) e demais Notas Fiscais de Serviços no âmbito do Município de Pejuçara, e dá outras providências, conforme segue:

I – fica alterado o art. 53, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 53 Fica estabelecido um período de transição de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data da obrigatoriedade do uso da NFS-e prorrogável por ato do poder executivo, para os contribuintes utilizarem o sistema sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas no inciso V do Art.92 da Lei Municipal 831/1998 Parágrafo único. As irregularidades cometidas no decurso do período de transição deverão ser corrigidas pelo contribuinte em até 120 (cento e vinte dias) após a data de sua ocorrência, sob pena de se sujeitarem às sanções prevista no código tributário Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 12 de abril de 2022.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO

Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

FRANCIELI GELATTI BASSO

Secretária Municipal de Administração

PEJUÇARA

"Use Máscara."